**Minuta n. º 034/2020**
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
**Tipo: Menor Preço por item**

O **Município de Águas Lindas de Goiás**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).
A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito ou por e-mail, através do endereço licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h ás 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para abertura da "Proposta" e "Documentação".

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

**INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
ABERTURA: **09 de setembro de 2020.**
HORÁRIO: **10h00min**.

**ÍNDICE:**

1. **DO OBJETO**
2. **DOS ANEXOS**
3. **INTRODUÇÃO**
4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
6. **DO PROCEDIMENTO**
7. **DOS PREÇOS**
8. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**
9. **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
10. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**12.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**13.DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
**14.DO TIPO DE LICITAÇÃO**
**15.DO DIREITO DE PETIÇÃO**
**16.DA ADJUDICAÇÃO**
**17.DO TERMO DE CONTRATO**
**18.ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**
**19.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**20.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**21.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
**22.DO PAGAMENTO**
**23.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**
**24.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
**25.DO PREGÃO**
**26.DO FORO**

## 1. DO OBJETO

**1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de TESTE RÁPIDO CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI COVID-19 **IgG** e **IgM**, **IMUNOCROMATOGRAFIA**, com o intuito de realizar a prevenção e a redução da proliferação da pandemia COVID-19 no munícipio. Para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás/GO. Conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Declaração de Idoneidade;
Anexo III – Declaração de não emprego de menor;
Anexo IV – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo V – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VI - Modelo de proposta;
Anexo VII – Minuta de contrato.

## 3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da "Proposta" e "Documentação";
3.2.3. Abertura da "Proposta" e exame de conformidade das propostas;
3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
3.2.6. Abertura da "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **COMPRASNET** E **SICAF**;
4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
4.1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.1.4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
4.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:**

5.4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5.5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade.
5.6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

5.7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

5.11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:
b) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.13. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:
a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, R$ 4.800.000,00

(quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

5.15. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário
- Marca
- Fabricante
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.8 Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

6.9. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

6.10. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que se abstiver de apresentar lance, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.14. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.15. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.16. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.17. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.18. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

6.19. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.20. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

6.21. Ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:
6.21.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;
6.21.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;
6.21.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
6.21.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

6.22. Se não houver tempo suficiente para a abertura da "Proposta" e "Documentação" em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.23. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances.
6.23.1 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
6.25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.26. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
6.26.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.
6.26.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

6.27. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

**7. DOS PREÇOS**
7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável da forma descrita a seguir:
7.2 No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
7.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**
8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

**9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

**10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

10.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

**11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

11.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**I. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

**II. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**III. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

b) Para a comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar relação de índices financeiros a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

**IV - Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

**lLC**= AC/ PC, onde:
**ILC**= Índice de Liquidez Corrente
**AC**= Ativo Circulante
**PC**= Passivo Circulante

**a - Índice de Liquidez Geral**– O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizado sem ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

**ILG** = (AC+ RLP) / (PC+ ELP),onde:
**ILG**= Índice de Liquidez Geral
**AC**= Ativo Circulante
**RLP** = Realizável a Longo Prazo
**PC**= Passivo Circulante
**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**V. Documentação quanto à qualificação técnica**
a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

**VI. Outros documentos:**
a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.

**OBSERVAÇÕES:**
1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.2. Serão aceitas somente documentos legíveis;
2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, de acordo com o art. 48 da Lei 8.666, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

13.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1. Trata-se de licitação, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço *por item*, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

**17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. O Pregoeiro nomeado da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

20.3. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo "serviços de natureza continuada", conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

21.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

21.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, após a vistoria do órgão

repassador CAIXA/MAPA, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

22.2. O Veículo será conferido quando do recebimento tendo o Município o prazo de até 03 (três) dias úteis para aprovação pela fiscalização ou rejeitar o produto por defeitos.

22.3. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

23.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

23.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

23.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

23.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

23.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.

23.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

23.7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

23.8.1. Julgamento das propostas;

23.8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
23.8.3. Com outros atos e procedimentos.

23.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

23.10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

23.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
23.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
23.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

23.12. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.13. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
23.14. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

23.15. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

23.16. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.
23.16.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

23.17. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

**24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

24.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

**25. DO PREGÃO**

25.1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:

25.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

25.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

25.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

**26. DO FORO**

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, em 01 de setembro de 2020.

**SANDRO FLEURY BATISTA**
PRESIDENTE DA CPL I

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERENCIA**

## 3. OBJETO

**4.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de TESTE RÁPIDO CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI COVID-19 **IgG** e **IgM**, **IMUNOCROMATOGRAFIA**, com o intuito de realizar a prevenção e a redução da proliferação da pandemia COVID-19 no munícipio.

## 5. JUSTIFICATIVA

Constituição Federal é clara quando afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Consideram-se atribuições da Secretaria Municipal de Saúde; planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

É sabido que o país enfrenta uma situação extraordinária, ocasionada pela pandemia mundial chamada COVID-19 (Coronavírus), a qual vem infectando a população de forma exponencial, e com o grande risco de disseminação e contaminação da população de Águas Lindas de Goiás.

As aquisições dos materiais hospitalares, de proteção, de segurança e medicamentos e testes são imprescindíveis para se evitar a proliferação de casos e a descontinuidade na prestação do serviço de saúde e consequentemente, evitar maiores danos à saúde do cidadão. Materiais como: mascaras, luvas, álcool, entre outros, são insumos utilizados o tempo todo nos Hospitais, principalmente para atendimentos rápidos e de vital importância.

No caso essa aquisição é justificada no fato de que uma das formas de combate à doença é exatamente identifica-la antecipadamente, ante os efeitos devastadores que causa quando completamente instalada no organismo humano.

Ciente disso, a Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de dotar as equipes de profissionais de saúde de condições de identificar pessoas com suspeita de serem

portadoras do vírus, pretende adquirir os testes como modo de auxiliar no enfrentamento da doença.

Isso porque assim fazendo o órgão municipal de saúde poderá atuar na determinação de medidas de isolamento e administração dos medicamentos mais recomendados a cada caso, otimizando tanto o tratamento dos efeitos causados pelo *coronavírus* quanto a continuidade dos demais tratamentos.

Atualmente os exames RT-PCR são realizados em Goiânia, onde o resultado tem um prazo médio de no mínimo 96 horas. Em condições normais o paciente testado ficaria esse período em quarentena na sua residência. Porém, mesmo assim o risco de contaminação entre parentes e pessoas próximas seria acentuado, propiciando a proliferação do vírus. Com os testes sendo realizados no município, esse paciente suspeito de infecção e testado positivamente já seria imediatamente conduzido ao isolamento em casa ou no Hospital Municipal Bom Jesus, e já passaria a receber o tratamento adequado, reduzindo substancialmente a possibilidade de complicações.

Entende-se, portanto que, essa é uma das maneiras mais viáveis de se estabelecer a prevenção e contenção de disseminação do vírus no seio da população municipal, haja vista que é uma enfermidade ainda desconhecida, para a qual não existe vacina ou tratamento específico.

Contudo, por se tratar o *coronavirus* de uma moléstia nova, sem precedentes em nível mundial, não há histórico de aquisição de testes para identificação do COVID-19 por parte do setor de saúde de Águas Lindas de Goiás.

Dessa forma, para a definição do quantitativo dos kits para testagem do COVID-19, foram levadas em considerações as normas das Políticas Nacionais de Medicamento expedidas pelo Ministério da Saúde. Nessa conformidade, além dessas normas considerou-se também a estimativa populacional do município; o quantitativo assistido, os números relativos à doença no município, o índice de contaminados, o índice de recuperados, o número de profissionais de saúde, educação, administração, polícia civil, FÓRUM e Ministério Público operando no Município e os privados de liberdade.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde tem uma população total assistida residente e referenciada de 191.499 pessoas (dados do site - IBGE/2016).

A aquisição da quantidade estimada desses testes que deverão ser utilizados para testagem da população, leva em consideração no primeiro momento cerca de 10% da população do município, sendo necessário ressaltar também que somos um município que faz fronteira com a cidade de Brasília, que é atualmente o 3º (terceiro) maior centro populacional com casos identificados de COVID-19 no país, em crescimento. E que Águas Lindas de Goiás concentra uma grande parte de cidadãos que trabalha em Brasília e

reside no nosso município, o que eleva potencialmente o risco de contaminação em trânsito.

O quantitativo estimado fica assim construído:

**a) Considera o número de habitantes, que de acordo com dados do IBGE em 2016 era de 191.499 pessoas com estimativa para 2019 de 212.440 pessoas em Águas Lindas de Goiás.**

**b) Leva em consideração o número de servidores** da Saúde, da Educação e da Administração do Município, Funcionários do Fórum, do Ministério Publico e da Policia Civil que prestam atendimento a população do município de Águas Lindas do Goiás.

Considerando-se, ainda os servidores da Vigilância Epidemiológica, que devem testar os casos graves dos pacientes internados no Hospital Municipal Bom Jesus, além de testar pontualmente pessoas de grupos de riscos e pacientes que apresentarem sintomas que diagnosticam o coronavírus COVID-19;

## 6. EMBASAMENTO LEGAL

**MP nº 926, 20 de março de 2020** - Altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**IN nº 5/2017** – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

> **Art. 2º** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas: I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

**RDC nº 379/2020** – Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

**Art. 9°** Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela ANVISA, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Fórum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na ANVISA.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

7.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria

| REQ | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | FICHA | ORGANOGRAMA | DESTINAÇÃO | FONTE | OBS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40792020 | 06.0616.10.122.1014.1273.339030.35 | 20203797 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 FMS | VIGILANCIA | 114.000 | MATERIAL LABORATORIAL |

## 8. PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO A SER LICITADO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme tabela abaixo:

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | UND | RESERVA PARA ME/EPP/MEI |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE RÁPIDO CJ. COMPL, QUALITAIVO ANTI COVID-19 IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA O TESTE RÁPIDO ANTI COVID-19 IGG/IGM EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, SENDO CAPAZ DE IDENTIFICAR OS ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGM E IGG EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. UNIDADE. | 30.000 | UN | NÃO |
| 2 | TESTE RT-PCR, DETECÇÃO DO RNA DO SARS COV2, QUIMIOLUMINECÊNCIA. | TESTE RT-PCR, DETECÇÃO DO RNA DO SARS-COV2, CONFORME PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REALZAR A COLETA DA AMOSTRA, TRANSPORTE, ANÁLISE E ENTRETGA DOS RESULTADOS A UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE EM TEMPO HÁBIL TENDO AS SEGUINTES CARACTETRÍSTICAS: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO : RT-PCR TEMPO REAL. CORONAVÍRUS DETECÇÃO POR PCR (COVID-19) ? SWAB NASOFARINGE E OROFARINGE: SWAB RAYON + TUBO TIPO FALCON DE 15 ML - 3 SWABS EM 3 ML DE SALINA OU SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. LAVADO BRONCOALVEOLAR: 1 ML EM FRASCO ESTÉRIL. PCR TEMPO REAL. O PCR, TRANSFORMA RNA DO VÍRUS EM DNA, QUE É AMPLIADO, SE HOUVER MATERIAL GENÉTICO DO SARS-COV-2 NA AMOSTRA | 500 | UN | NÃO |
| 3 | SOROLOGIA PARA SARS COV2 (COVID-19) | SOROLOGIA PARA SARS COV2 (CONVID-19), CONFORME PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REALIZAR COLETA DA AMOSTA, TRANSPORTE, ANÁLISE E ENTREGA DOS RESULTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE EM TEMPO HÁBIL TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI | 500 | KIT | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CORONAVÍRUS COVID-19 IGG, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA. | | | |

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA

9.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses;

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

9.3 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora, nos documentos fiscais e após a consequente aceitação dos materiais e produtos, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, lacrados e inviolados, de modo que assegurem a melhor higiene, segurança e organização destes para recebimento e guarda do Almoxarifado do órgão.

9.6 Os produtos no momento da entrega deverão estar lacrados e apresentando boas condições de uso, dentro do prazo de validade (adotando-se como razoável uma disponibilidade não inferior a dezoito meses) permitindo-se ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos fora da especificação ou com qualidade duvidosa.

9.7 A entrega do produto será preferencialmente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), na presença do Fiscal de Contrato, da Farmacêutico responsável-técnico pela Unidade e a Diretora de Compras da Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos, ou onde for determinado por esta unidade, por escrito.

9.8 No ato da entrega do produto, a empresa vencedora, deverá apresentar a nota fiscal, com o nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/ Município – Águas Lindas de Goiás, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal.

## 10. VIGENCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3 Caso haja necessidade da prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, com justificativa pormenorizada.

## 11. PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

11.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na Nota Fiscal de entrega, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo imediato, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

12.2 Deverá ainda se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;

12.4 Deverá ainda:

9.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração,

inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.4.6. Apresentar os produtos com validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos e/ou produtos hospitalares pelo Fundo Municipal De Saúde.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Contratante obriga-se a receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como Fiscal de Contrato;

13.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento.

13.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, anotando em livro próprio as falhas detectadas e representando pelas correções.

13.6 Notificar a contratada acerca de qualquer falha, descumprimento ou resistência em dar efetivo cumprimento aos termos e condições contratuais.

13.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

## 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata o item 12.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata o item 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. OBSERVAÇÕES

16.1 No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

16.2 O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

16.3 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a

Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

16.4 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16.5 Para a demonstração da qualificação técnica da empresa a proposta deverá conter ainda o seguinte:

16.5.1 Exigência de apresentação pela contratada da certificação da ANVISA quanto ao produto ofertado;

16.5.2 Exigência da autorização da ANVISA para que a empresa comercialize esse tipo de material.

**ANEXO II – MODELO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2020**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:

**ANEXO III – MODELO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2020**
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:

**ANEXO IV – MODELO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 034/2020**
**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do Edital de Licitação n.º 034/2020, modalidade Pregão Eletrônico.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:

**ANEXO V – MODELO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 034/2020**
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 034/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n. º 123/06.

Local e data:
RG:
CPF:

**ANEXO VI – MODELO**
**MODELO DE PROPOSTA**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 034/2020**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação para a aquisição de testes rápidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 034/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 034/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 034/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNT. | QTDE | MEDIDA | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XX | XX | XX | XX | XX | XX | XX |

Valor Total da Proposta: R$ ____ (_____)
2- Validade da proposta: **(60 dias)**
3- Prazo de entrega: ***(imediato)***

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2020, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;
5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
6 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa com seguinte o endereço residencial: _____.
7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.
8 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.
9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Local e Data ____/_____/____.

_____
Assinatura do Proprietário ou Procurador
Nome da Empresa:_____
Nome do Proprietário:_____

CARIMBO DA EMPRESA:

**Obs.: Esta proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e caso não tenha fazer normal sem o timbre da prefeitura e com o carimbo do CNPJ da empresa.**

---------- de ---------- de 2020.

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 034/2020 QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O PARA O FORNECIMENTO....**

**I – PREAMBULO**

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ../-, estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)..., portador(a) da cédula de identidade nº... , CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de maquinários agrícolas, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 034/2020, modalidade Pregão Eletrônico, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à_____ nº. __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de_____ neste ato representada por _____,_____ ,_____, profissão, portador(a) da CI RG nº._____ SSP/ ____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. _____/2020 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520/2000, suplementarmente nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, por ela reger-se- á, além das cláusulas e condições constantes deste termo de contrato e do Termo de Referência, independentemente da transcrição, e da proposta de preços.

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos_____ dias do mês de_____ do ano de _____, na sede da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás –GO.

**IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, **aquisição de TESTES RÁPIDOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas Lindas de Goiás.

## V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) produto ....., tal como descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de Águas Lindas de Goiás /Departamento de compras, entregando-os a suas expensas na cidade de Águas Lindas de Goiás.

5.2 – Nenhum bem relativo ao teste rápido será entregue sem autorização do Departamento de Compras ou o Diretor da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da PREFEITURA, até 30 (trinta) dias após o comunicado, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento a outrem, nem protelar suas entregas.

## VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor estimado do contrato será na importância de R$ xxx (xxx), fixo e irreajustável os meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNT. | QTDE | MEDIDA | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| xx | xx | xx | xx | xx | xx | xx | xx |

## VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – DO OBJETO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, após a vistoria do órgão repassador CAIXA/MAPA, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.2 – Os testes rápidos, fornecido será conferida e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

7.3 - O pagamento deverá efetivar-se após a aprovação do bem pela fiscalização dos testes rápidos Adaptados ora entregue, através de pagamento em crédito em conta bancária do contratado indicada na proposta de preço, devendo para

isso ficar explicito na nota fiscal o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Águas Lindas de Goiás prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – O bem, testes rápidos constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8.2 - O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXX) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

**IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificadas: _____.

**X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle do recebimento dos testes rápidos.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Realizar o fornecimento dos testes rápidos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

10.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10.2.4 - A entrega dos itens será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.2.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

10.2.6 - Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega do equipamento para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.2.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.2.8 - Oferecer **assistência técnica autorizada no Estado de Goiás,** devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Águas Lindas de Goiás para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento dos testes rápidos, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

10.2.9 - Entregar o equipamento com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da Data de recebimento definitivo dos mesmos;

10.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto, durante o período de garantia dos maquinários agrícolas;

10.2.11 - Manter a marca do produto ofertado durante a vigência do Contrato sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.12 - Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.13 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato e/ou execução do empenho;

10.2.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados.

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeita Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento;

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

**XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

11.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos objetos;

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecimento dos objetos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato, que manterá controle do fornecimento dos testes rápidos.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

**XV - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

15.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Águas Lindas de Goiás, _____ de _____ de _____.

| | |
|---|---|
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

**T E S T E M U N H A S**

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF:_____